

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1654/2020.**

**“Autoriza o município a instituir o Projeto Navegando, voltado ao desenvolvimento dos esportes náuticos e dá outras providências”.**

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Rubineia, o Projeto Navegando.

Art. 2º São objetivos do projeto promover e consolidar os esportes náuticos no município, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações.

Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte náutico como forma de promover a inclusão educacional, social e como promoção à saúde se darão por meio de:

I - criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades náuticas, incluindo não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças e adolescentes matriculados nas redes escolares do município, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares, municípios, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos, doados, cedidos e/ou contratados pelo município;

V - apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;

VI - apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte náutico, instrutores, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura pública existente no Município, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º Poderão ser fontes de recursos para a realização do Projeto:

I – recursos próprios do orçamento municipal;

II – recursos oriundos de convênios com outros órgão de governo, iniciativa privada e terceiro setor;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV – arrecadação de eventos;

V – parcerias público-privadas.

**Art. 5º** O Poder Executivo aprovará, por Decreto, o Plano de Trabalho para o desenvolvimento das atividades anualmente.

**Art.6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 16 de setembro de 2.020.

**APARECIDO GOULART**

**Prefeito Municipal**

**Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**

**Chefe de Gabinete**